

## **REGULAMENTO DA DISCIPLINA TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE LICENCIATURA (TCCL)**

### **EDUCAÇÃO FÍSICA : Licenciatura Plena**

#### **TÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO E DA FINALIDADE**

**Art. 1º** A disciplina Trabalho de Conclusão de Curso de Licenciatura (TCCL), obrigatória do currículo do Curso de Educação Física: Licenciatura Plena tem por objetivo estimular a capacidade de pesquisar e argumentar através do trabalho científico.

**Art. 2º** A disciplina Trabalho de Conclusão de Curso de Licenciatura (TCCL) é desenvolvida no 8º semestre do Currículo do Curso de Educação Física: Licenciatura Plena, com carga horária de 60 horas/aula.

Parágrafo único: Somente estará apto à matrícula na disciplina, o aluno que concluiu, com aproveitamento, todas as disciplinas do currículo até o 7º semestre do Curso.

**Art. 3º** O Trabalho de Conclusão de Curso de Licenciatura (TCCL), é um trabalho de natureza técnica, científica, filosófica ou artística, elaborado individualmente pelo discente.

**Art. 4º** O TCCL deverá ser desenvolvido considerando as experiências desenvolvidas no estágio curricular e voluntário; em projetos de ação comunitária; a atuação em projetos de ensino, pesquisa e extensão; pesquisa de campo, experimental ou bibliográfica relacionada aos conteúdos das disciplinas do Curso na área de concentração específica e em uma das linhas propostas:

#### **Área de Concentração do TCCL**

Educação Física Escolar

#### **Linhas para o desenvolvimento do TCCL**

- a) Educação Física Infantil
- b) Educação Física no Ensino Fundamental (1º a 5º série ou 6º a 8º série)
- c) Educação Física no Ensino Médio
- d) Educação Física para Populações Especiais (deficientes, EJA, etc)

#### **TÍTULO II**

#### **DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 5º** A disciplina Trabalho de Conclusão de Curso de Licenciatura (TCCL), compreenderá as atividades de coordenação, orientação e avaliação da TCCL sob a responsabilidade de um professor do Curso de Educação Física: Licenciatura Plena.

## **SEÇÃO I**

### **DA DISCIPLINA**

**Art. 6º** A disciplina Trabalho de Conclusão de Curso de Licenciatura (TCCL), será ministrada por um professor integrante do corpo docente do Centro de Educação Física e Desportos, com titulação mínima de Mestre.

**Art. 7º** Ao professor da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso de Licenciatura (TCCL), compete:

- a) programar as atividades a serem desenvolvidas;
- b) levar ao conhecimento dos corpos docente e discente as normas do TCCL;
- c) orientar os alunos na escolha dos docentes orientadores, de acordo com os temas a serem investigados e área de formação do professor;
- d) organizar o processo de apresentação do TCCL;
- e) publicar, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, edital contendo a composição das bancas, aprovada pelo Colegiado e nomeada através de Portaria, bem como, o local e horário para a apresentação da TCCL;
- f) divulgar pesquisas desenvolvidas na área da Educação Física Escolar;
- f) elaborar e divulgar critérios de avaliação da disciplina.

## **SEÇÃO II**

### **DA ORIENTAÇÃO**

**Art. 8º** Para acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo aluno matriculado na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso de Licenciatura (TCCL), o mesmo escolherá um professor para orientá-lo até o final do semestre letivo anterior a matrícula na disciplina.

**Art. 9º** Somente nos seguintes casos poderá haver recusa da orientação por parte do docente:

- a) quando o número de candidatos para orientação for superior a cinco (5) alunos;
- b) quando houver incompatibilidade entre o tema pretendido pelo aluno e a especialidade do professor orientador.

**Parágrafo único** - Em qualquer dos casos de recusa será garantida ao aluno a indicação de outro docente para a realização da atividade de orientação.

**Art. 10º** Serão orientadores todos os professores, com titulação mínima de mestres, que ministram aulas no Curso de Educação Física: Licenciatura Plena, efetivos e substitutos, e docentes que atuam em áreas/cursos afins junto a UFSM.

**Art. 11** Compete aos professores orientadores:

- a) assumir, no máximo, cinco acadêmicos;
- b) colaborar com o aluno para a escolha e definição do tema da TCCL;
- c) indicar bibliografia para consultas;
- d) acompanhar e orientar o aluno na elaboração da TCCL;
- e) autorizar ou não o aluno a submeter à TCCL à avaliação da banca, dando ciência ao professor da disciplina, através de parecer.

### **SEÇÃO III**

#### **DA AVALIAÇÃO**

**Art. 12** A avaliação do TCCL, na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso de Licenciatura (TCCL), será realizada por uma banca constituída pelo professor orientador e por 2 (dois) professores, um indicado pelo aluno/orientador e outro pela Coordenação do Curso de Educação Física: Licenciatura Plena, que também indicará, em consonância com os Departamentos Didáticos, o membro suplente. Este deverá ser necessariamente professor do Centro de Educação Física e Desportos.

**Parágrafo único:** A composição das bancas deverá ser aprovada pelo Colegiado do Curso de Educação Física: Licenciatura Plena e, posteriormente, nomeada através de Portaria do Centro de Educação Física e Desportos.

**Art. 13** Os critérios para a avaliação da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso de Licenciatura (TCCL), deverão ser aprovados pelo Colegiado de Curso de Educação Física: Licenciatura Plena. Será considerado aprovado o aluno com média igual ou superior a sete (7,0), após computadas as seguintes notas:

- a) Nota atribuída ao aluno pelo orientador
- b) Nota atribuída ao aluno pelo professor da disciplina de TCCL
- c) Média das três notas atribuídas ao aluno pelos membros da banca, por ocasião da apresentação e defesa da TCCL.

**Parágrafo único** - caso o TCCL não atenda os critérios estabelecidos na avaliação, o aluno terá, após a apresentação, até 15 (quinze) dias para a entrega do trabalho reformulado à Coordenação do Curso de Educação Física: Licenciatura Plena, com a aprovação pelos integrantes da banca, que o encaminhará à Biblioteca Setorial.

**Art. 14** Tendo em vista a especificidade didático-pedagógica da disciplina, a mesma não comporta provas substitutivas e/ou exame final.

**Parágrafo único** – caso o aluno não consiga finalizar o trabalho no período letivo correspondente, o mesmo terá a oportunidade de fazê-lo no período letivo subsequente, com possibilidade de finalização dentro do primeiro semestre desde que autorizado pelo professor orientador.

### **TÍTULO III**

## **DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 15** Na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso de Licenciatura (TCCL), o aluno deverá definir a linha em que pretende elaborar seu trabalho (**Art. 4º**) e escolher um professor, com titulação mínima de mestre, para orientá-lo na elaboração da TCCL, dentre os docentes disponíveis.

**Parágrafo único:** até o final da segunda semana letiva do semestre em que se matriculou na disciplina TCCL, o aluno deverá apresentar ao orientador e ao coordenador da disciplina, o Plano de Desenvolvimento do Trabalho (PDT), elaborado em consonância com os conhecimentos adquiridos na disciplina Métodos e Técnicas de Pesquisa;

**Art. 16** Ao aluno caberá o desenvolvimento da TCCL, em comum acordo com o professor orientador;

## **TÍTULO IV**

### **DOS DIREITOS E DEVERES DO ACADÊMICO**

**Art. 17** São direitos do aluno matriculado na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso de Licenciatura (TCCL):

- a) dispor dos elementos necessários à execução de suas atividades, dentro das possibilidades científicas, técnicas e financeiras;
- b) contar com a coordenação e orientação de professor para a realização da TCCL;
- c) conhecer a programação das atividades a serem desenvolvidas pela disciplina TCCL;
- d) ser previamente informado sobre a composição da banca de avaliação da disciplina TCCL, bem como sobre o local, data e horário da apresentação de seu trabalho.

**Art. 18** São deveres do aluno matriculado na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso de Licenciatura (TCCL):

- a) cumprir este regulamento;
- b) apresentar, nos prazos estabelecidos, os relatórios para avaliação e o trabalho em sua versão final, bem como comparecer para a apresentação pública, perante a banca, na data, horária e local programados;
- c) manter contatos constantes com o professor orientador e com o professor coordenador;
- d) cumprir com a carga horária prevista na disciplina TCCL, controlada pelo respectivo orientador;
- e) responsabilizar-se pelo uso de direitos autorais resguardados por lei a favor de terceiros quando das citações, cópias ou transcrições de trechos de outrem.

## **TÍTULO V**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 18** Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Educação Física: Licenciatura Plena, ouvidos o professor orientador, o aluno e o professor da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso de Licenciatura (TCCL).

**Art. 19** Este regulamento entrará em vigor a partir da data de aprovação do PPP no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Santa Maria.